

CONTRATO Nº 238/2019

REF.: PROCESSO Nº 2019.025362

DISPENSA DE LICITAÇÃO- ARTS. 29 INC. V DA LEI 13.303/2016 E 115 INC. V DO RLC.

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
CELEBRAM ENTRE SI A COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN – E O SR.
CLODOALDO RANIERE SOARES DE OLIVEIRA,
NA FORMA ABAIXO.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, com sede na Av. Governador Bley, nº 186, 3º pavimento, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 28.151.363/0001-47, doravante denominada **CESAN**, neste ato representada por seus representantes legais infra firmados, e o **Sr. CLODOALDO RANIERE SOARES DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF nº 003.706.367-75, e RG Nº 1019224-SSP-ES, doravante denominado **LOCADOR**, embasados nas informações constantes no processo em epígrafe, resolvem ajustar o presente Contrato de Locação, que se regerá mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel comercial situado na Rua José Tomaz, 16, Centro, Alto Rio Novo, ES, medindo 35m².

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 A **CESAN** utilizará o imóvel descrito e caracterizado na cláusula anterior para funcionamento de suas unidades, sendo-lhe facultado realizar quaisquer modificações que tenham por fim adaptar aludido imóvel a este fim.

2.2 Eventuais benfeitorias introduzidas no imóvel pela **CESAN** poderão ser retiradas por esta a qualquer momento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 O prazo desta locação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da data da assinatura do referido Contrato.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 O valor global do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 30.600,00 (trinta mil e seiscentos reais)**.



4.2 O valor mensal do aluguel do imóvel ora locado é de **R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais)**, cujo pagamento será efetuado até o quinto dia útil de cada mês, mediante depósito em conta bancária.

4.3 O valor do aluguel ora ajustado vigorá pelo prazo de 12 (doze) meses, após o que poderá ser regularmente reajustado, nos termos da legislação em vigor, de acordo com a variação do I-GPM, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha a substituí-lo, observado sempre o preço praticado no mercado imobiliário local à época do reajustamento.

4.4 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Contrato, provêm de recursos próprios da **CESAN**.

CLÁUSULA QUINTA

5.1 Correrão por conta do **LOCADOR** os pagamentos referentes aos impostos que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel ora locado, excetuando-se apenas os pagamentos das tarifas de água, telefone, energia elétrica e IPTU os quais serão efetuados pela **CESAN**.

CLÁUSULA SEXTA

6.1 A **CESAN** somente poderá transferir o presente Contrato mediante autorização expressa do **LOCADOR**, salvo se a transferência for atribuída à outra entidade que, porventura, vier a substituí-la na prestação dos seus serviços públicos e do mesmo imóvel venha necessitar.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 Se, durante a locação, obedecidos os dispositivos legais, for alienado o imóvel ora locado, ficará o adquirente obrigado a respeitar o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

CLÁUSULA OITAVA

8.1 A **CESAN** se obriga a restituir o imóvel ora locado no mesmo estado em que foi recebido, ressalvadas as deteriorações naturais do seu uso regular.

CLÁUSULA NONA

9.1 A **CESAN** poderá rescindir o presente Contrato antes de expirado o prazo estipulado na cláusula terceira, desde que comunique o **LOCADOR** por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que assista ao **LOCADOR** direito a qualquer indenização.

9.2 Se o imóvel tornar-se inútil por qualquer fato não imputável à **CESAN**, considerar-se-á o presente Contrato rescindido de pleno direito, observando o prazo de comunicação prévia acima referido.

9.3 A rescisão poderá ser realizada de forma amigável, nos termos do art. 9º, I, da Lei 8.245/91.

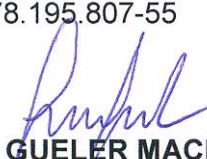
CLÁUSULA DÉCIMA

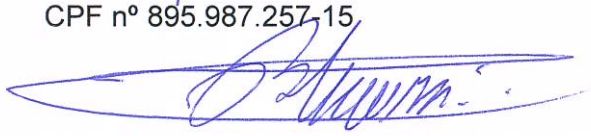
10.1 Elegem as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com exclusividade, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 03 de novembro de 2019.


WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO
Diretor Administrativo e Comercial da CESAN
CPF nº 078.195.807-55


IRANETE GUELER MACHADO
Gerente Comercial da CESAN
CPF nº 895.987.257-15


CLODOALDO RANIERE SOARES DE OLIVEIRA
Locador
CPF nº 003.706.367-75

TESTEMUNHAS: 1)

2)

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONVÊNIO N.º 093/2018 DO MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA

CONCEDENTE: Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

CONVENIENTE: Município de Vargem Alta/ES.

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 093/2018 contados a partir de 01/12/2019 e encerrando em 30/04/2020.

Número do processo: 83330020

Vila Velha/ES, 28 de novembro de 2019.

MARCUS ANTONIO VICENTE
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano
SEDURB
Protocolo 544123

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº063/2019

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS METÁLICOS COMO TARUGOS E TUBOS PAR CONFEÇÃO DE DIVERSOS ITENS DE AÇO PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DE BOMBAS E FABRICAÇÃO DE PEÇAS.

LOTE 01 - CONTRATADA: FGB COMERCIAL LTDA - EPP

VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **PRazo DE ENTREGA:** 30 (trinta) dias. **FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN. **REF:** Pregão Eletrônico nº 0078/2019. **Protocolo:** 2019-021426.

Vitória, 28 de novembro de 2019.
LUIS CLAUDIO V. RODRIGUES
Gerente de Engenharia e Serviços
Protocolo 544008

RESUMO DO CONTRATO Nº238/2019

PARTES: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN e O Sr. Clodoaldo Raniere Soares de Oliveira.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a locação de um imóvel situado na Rua José Tomás, 16, Centro, Alto Rio Novo, ES. O prazo desta locação é de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 01/11/2019. O valor mensal do aluguel é de R\$ 510,00 (Quinhentos e dez reais). **REF:** Processo nº 2019.025362.

Vitória, 20 de Novembro de 2019.
Weydson F. do Nascimento
Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 543812

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 04 DO CONTRATO Nº 096/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN

CONTRATADA: R&R Vitorias Ltda - ME.

OBJETO: Fica suprimida a importância de R\$ 155.520,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinhentos e vinte reais), correspondente a 45% (quarenta e cinco por cento) dos serviços previstos. Em atendimento ao artigo 65, parágrafo 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, o valor suprimido é resultante de acordo celebrado entre os contratantes, nada podendo a contratada reclamar futuramente acerca do que foi celebrado.

REF.: Processo nº 2019.025479.

Vitória, 28 de novembro de 2019.

WEYDSON F DO NASCIMENTO
Diretor Adm e Comercial da CESAN
Protocolo 544060

RESUMO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº134/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SAHLIAH - SANEVIX.

OBJETO: 1.1 - Fica acrescida a importância de **R\$ 646.344,42** (seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), correspondente a **2,51%** sobre o valor inicial do Contrato.

REF.: Processo nº 2019-024901

Vitória, 29 de novembro de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO
Diretor de Engª e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 544072

RESUMO DO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 135/2016

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SAHLIAH - SANEVIX

OBJETO: 1.1 - Fica acrescida a importância de **R\$ 1.082.867,67** (um milhão, oitenta e dois mil, oitocentos e sessenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente a **4,15%** sobre o valor inicial do Contrato.

REF.: Processo nº 2019-024903.

Vitória, 29 de novembro de 2019.

THIAGO JOSÉ G. FURTADO
Diretor de Engª e Meio Ambiente da CESAN
Protocolo 544081

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -

RESUMO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0009.2017

CONTRATANTE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES

CONTRATADA: Wolters Kluwer Brasil Tecnologia S.A.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 23/11/2019 devendo terminar em 22/11/2020.

VALOR ANUAL: O valor mensal dos serviços objeto do contrato nº 0009.2017 será de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)

AUTORIZAÇÃO: Processo nº 75763303.

Vitória, ES, 12/11/2019

Denio Rebello Arantes
Diretor Presidente/FAPES
Protocolo 544010

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -

PORTARIA Nº 71-S de 28 de novembro de 2019.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "o" do artigo 46 da Lei n.º 3.043, de 31 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

Art. 1º CRIAR GRUPO DE TRABALHO EXECUTIVO - GTE para acompanhamento do processo de desestatização da CODESA - Companhia Docas do Espírito Santo, estatal que administra os portos de Vitória, Vila Velha e de Barra do Riacho, visando subsidiar com estudos e informações pertinentes e metodologia definida para os stakeholders que estão envolvidos e/ou podem ser impactados pela mudança nos marcos que regem as atividades portuárias no Espírito Santo.

Art. 2º DESIGNAR, os componentes do GTE, abaixo relacionados, sob a coordenação do Gerente de Novos Negócios, da Subsecretaria de Atração de Investimentos e Negócios Internacionais - SUBINTER, alocada na SEDES, para compor o Grupo de Trabalho Executivo da SEDES.

a. Marcos Kneip Navarro - Secretário de Desenvolvimento - SEDES

b. Gabriel Martins Feitosa - Subsecretário de Estado de Atração de Investimentos e Negócios Internacionais - SEDES

c. Christiane Vargas de Souza Menezes - Gerente de Novos Negócios - SEDES

d. Paulo Meneguelli - Subsecretário de Integração e Desenvolvimento Regional - SEDES
e. Fernanda Furtado

Orletti - Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - SEDES

f. Fabrine Schwanz Dias - Assessora Especial - SEDES

g. Oxana Mercedes Biancardi Roriz - Chefe de Gabinete

§ 1º Na hipótese de vacância, o Secretário de Desenvolvimento indicará novo representante no prazo de até 15 (quinze) dias.

§ 2º O Coordenador do GTE poderá convidar especialistas e representantes de órgãos e entidades de sociedade civil e de associações para participar de suas reuniões, bem como para prestar assessoramento sobre temas específicos.

Art. 3º O GTE se reunirá ordinariamente a cada 30 (trinta) dias, ou extraordinariamente, mediante convocação prévia do seu Coordenador, que encaminhará a pauta dos assuntos a serem debatidos.

§ 1º A convocação para as reuniões do GTE especificará a pauta, o horário para início das atividades e a previsão para seu término.

§ 2º Na hipótese de reunião ordinária do GTE com duração superior a 2 (duas) horas, deverá ser especificado período para deliberação das matérias a serem analisadas pelos seus membros.

Art. 3º O Grupo de Trabalho terá o prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da publicação desta portaria, para submeter relatório final ao Secretário de Desenvolvimento do Espírito Santo que será a base dos estudos que serão encaminhados ao Ministério de Infraestrutura.

Parágrafo Único. O prazo para a finalização do GTE e apresentação do relatório final poderá ser prorrogado.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho Executivo será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada. **Parágrafo único.** Eventuais despesas decorrentes da participação dos membros do GTE correrão à conta das Organizações que representam.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de novembro de 2019.

MARCOS KNEIP NAVARRO
Secretário de Desenvolvimento do Estado do Espírito Santo
Protocolo 544015

PORTARIA Nº 128-R, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

Institui o Escritório Setorial de Projetos (ESP), no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento do Espírito Santo - Sedes

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, alínea "o", da Lei nº. 3043, de 31 de dezembro de 1975;